

dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 27 de Abril de 2005, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Maio de 2005, e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*.

Anúncio n.º 1848/2007

Processo comum (tribunal singular) — Processo n.º 2309/03.2TDLSB

A juíza de direito Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2309/03.2TDLSB pendente neste Tribunal contra a arguida Regina Vieira Meireles Lopes, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascida em 25 de Março de 1959, passaporte CK 39203, com domicílio na Rua de Câmara Pestana, 394-398, 4350 Porto, por se encontrar acusada da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Setembro de 2002, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

Anúncio n.º 1849/2007

Processo comum (tribunal singular) — Processo n.º 6951/05.9TDLSB

A juíza de direito Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6951/05.9TDLSB pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Pedro Cabral Fialho, filho de Luís Manuel Pires Fialho e de Fátima do Rosário de Almeida Cabral, natural de Queluz (Sintra), nacional de Portugal, nascido em 24 de Fevereiro de 1985, solteiro, bilhete de identidade n.º 12861921, com domicílio na Praceta do Vale Linhoso, 7, rés-do-chão, direito, Sobreda da Caparica, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 8

de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

Anúncio n.º 1850/2007

Processo comum (tribunal singular) — Processo n.º 3014/05.0TDLSB

A juíza de direito Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3014/05.0TDLSB pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel dos Santos Costa, filho de José Miguel dos Santos e de Maria dos Santos, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 23 de Junho de 1977, solteiro, com domicílio na Rua do Sol, 6, Pendão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Janeiro de 2005, e de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 13 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 6447/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 13 de Março de 2007, no uso de competência delegada (*Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Dezembro de 2006), foi o Dr. Joaquim Maria Ferreira Pascoal, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilacção.

14 de Março de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Reitoria

Despacho n.º 6448/2007

Sob proposta dos conselhos científicos da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo e da Faculdade de Economia e nos termos do n.º 2 do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade do Algarve,

foi aprovada, por despacho reitoral de 3 de Janeiro de 2007, a criação do curso de pós-graduação em Gestão de Campos de Golfe, sujeito à seguinte regulamentação:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente documento regula o funcionamento do curso de pós-graduação em Gestão de Campos de Golfe, adiante designado abreviadamente por curso, para o ano lectivo de 2006-2007.